

*Realização da prova global*

13. A referida prova é concebida e aplicada ao nível de estabelecimento de ensino.

14. As provas globais devem ocorrer a partir de 30 de Maio, não podendo terminar depois do dia 18 de Junho nas escolas com 12.º ano de escolaridade.

*Correcção da prova global*

15. A prova global é corrigida, em regime de anonimato, por professores designados pelo director da escola, sob proposta do respectivo conselho de grupo e de disciplina.

16. Realizada a correcção, procede-se à identificação e à entrega das provas ao professor titular da turma.

17. A prova global é obrigatoriamente entregue aos alunos, em horário lectivo, pelo professor titular da turma, que nesse momento deve proceder ao necessário esclarecimento sobre os fundamentos da correcção.

*Situações especiais*

18. Os alunos que, por facto imputável ao estabelecimento de ensino, não realizem a prova global em alguma disciplina, são classificados pelo resultado obtido na avaliação da frequência no final do 3.º período, se entretanto não houver lugar a nova marcação da prova.

19. Sempre que o aluno não compareça a qualquer prova global, deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respectiva justificação ao director da escola do estabelecimento de ensino.

20. No caso de ser aceite a justificação, o director da escola, em articulação com o delegado de grupo e de disciplina, pondera a situação, competindo-lhe decidir:

a) Pela marcação excepcional de uma nova prova, para o que tomará as providências necessárias;

b) Pelo resultado da avaliação da frequência no final do 3.º período.

21. A não justificação da falta no prazo fixado no n.º 19 ou a injustificação da falta pelo director do estabelecimento de ensino determina a atribuição um (1) à classificação da prova global, salvo se o percurso do aluno aconselhar diferente procedimento. Neste caso, ouvido o conselho de turma, o director do estabelecimento de ensino pôde decidir pela classificação obtida na frequência no final do 3.º período.

**Despacho n.º 2/SAAEJ/96**

O 3.º ciclo do ensino básico recorrente aprovado pelo Despacho n.º 16/SAAEJ/94, de 15 de Junho, veio substituir planos curriculares diferenciados pelo que se torna necessário definir um quadro de equivalências escolares entre aquele ciclo e os diversos planos de estudos, designadamente dos cursos gerais nocturnos, do curso geral unificado, e do 3.º ciclo do ensino básico diurno.

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

1. O presente despacho define o regime de equivalências às disciplinas e áreas disciplinares do 3.º ciclo do ensino básico recorrente aprovado pelo Despacho n.º 16/SAAEJ/94, de 15 de Junho.

2. As equivalências são concedidas de acordo com a correspondência estabelecida nas tabelas constantes do anexo I do presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. Os alunos oriundos de cursos que funcionam em regime de classe podem utilizar, para efeitos de aplicação das tabelas do anexo I, as disciplinas em que obtiveram nível 3 ou superior, ainda que não tenham reunido as condições globais exigidas para aprovação no ano em que essas disciplinas se situam.

4. As equivalências são requeridas em impresso de acordo com o modelo constante do anexo II, acompanhado de certidão autenticada de habilitações de que consta a classificação obtida em cada disciplina.

5. As equivalências são concedidas pelo órgão de direcção e gestão do estabelecimento de ensino que o aluno pretenda frequentar.

6. O despacho da concessão das equivalências deve ser exarado em impresso, segundo modelo constante do anexo III.

7. A classificação final de qualquer disciplina ou área disciplinar é sempre expressa pela média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades efectivamente frequentadas e concluídas com aprovação, excepto na situação referida no número seguinte.

8. A classificação final de qualquer disciplina ou área disciplinar em que o aluno obtenha equivalência à totalidade das unidades que a constituem é a correspondente à classificação final da disciplina que fundamentou a equivalência, aplicando-se, se necessário, a tabela constante do anexo IV.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

**ANEXO I****A. - PORTUGUÊS****1. - CURSOS GERAIS NOCTURNOS  
(LICEAL E TÉCNICOS)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N.º 16/SAAEJ/94 UNIDADES
PORTUGUÊS	1ª	1, 2, 3
	2ª	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
	3ª	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**2. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N.º 16/SAAEJ/94 UNIDADES
PORTUGUÊS	7ª	1, 2, 3
	8ª	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
	9ª	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**3. - 3<sup>º</sup> CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO N<sup>º</sup> 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES
LÍNGUA PORTUGUESA	7 <sup>º</sup>	1, 2, 3,
	8 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
	9 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**B - MATEMÁTICA**

**1. - CURSOS GERAIS NOCTURNOS  
(LICEAL E TÉCNICOS)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES
MATEMÁTICA	1 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 7
	2 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
	3 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

**2. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES
MATEMÁTICA	7 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 7
	8 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,
	9 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

**3. - 3<sup>º</sup> CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO N<sup>º</sup> 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES
MATEMÁTICA	7 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 9
	8 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 6, 9
	9 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

**C - INGLÊS**

**1. - CURSOS GERAIS NOCTURNOS  
(LICEAL E TÉCNICOS)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES
INGLÊS	1 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 5
	2 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 5, 6, 7
	3 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**2. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES	
INGLÊS	7 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 5
		L.E. II	1, 2, 3, 5
	8 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 5, 6, 7
		L.E. II	1, 2, 3, 5, 6
	9 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

**D. - ALEMÃO**

**1. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES	
ALEMÃO	7 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
		L.E. II	1, 2, 3, 4
	8 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
	9 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

**2. - 3<sup>º</sup> CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO N<sup>º</sup> 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES
ALEMÃO	7 <sup>º</sup> L.E. II	1, 2, 3
	8 <sup>º</sup> L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
	9 <sup>º</sup> L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

**E. - FRANCÊS**

**1. - CURSOS GERAIS NOCTURNOS  
(LICEAL E TÉCNICOS)  
E CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES	
FRANCÊS	L.E. I	1 <sup>º</sup> /7 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5
	2 <sup>º</sup> /8 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	3 <sup>º</sup> /9 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**2. - 3<sup>º</sup> CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO N<sup>º</sup> 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO N <sup>º</sup> 16/SAAEJ/94 UNIDADES	
FRANCÊS	L.E. I	1 <sup>º</sup> /7 <sup>º</sup>	1, 2, 3, 4, 5
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	2 <sup>º</sup> /8 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
	3 <sup>º</sup> /9 <sup>º</sup>	L.E. I	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
		L.E. II	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

**F. - CIÊNCIAS DO AMBIENTE****1. - CURSO GERAL LICEAL NOCTURNO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
CIÊNCIAS DO AMBIENTE	1 <sup>a</sup>	2, 6, 8, 10
CIÊNCIAS DO AMBIENTE + FÍSICA E QUÍMICA	1 <sup>o</sup>	1, 2, 4, 6, 8, 10
FÍSICA E QUÍMICA	2 <sup>a</sup>	12

**2. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
CIÊNCIAS DA NATUREZA	7 <sup>a</sup>	2
GEOGRAFIA	7 <sup>o</sup>	3, 8
BIOLOGIA	8 <sup>o</sup>	2, 10
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS	8 <sup>o</sup>	1
BIOLOGIA + GEOGRAFIA	8 <sup>o</sup>	2, 3, 8, 9, 10
BIOLOGIA + CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS	8 <sup>o</sup>	1, 2, 4, 10
BIOLOGIA	9 <sup>o</sup>	2, 5, 10
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS	9 <sup>o</sup>	1, 12
BIOLOGIA + CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS	9 <sup>o</sup>	1, 2, 5, 7, 10, 12

**3. - 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO Nº 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
CIÊNCIAS NATURAIS	7 <sup>a</sup>	2, 3, 10
CIÊNCIAS NATURAIS (7 <sup>a</sup> ) + CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS (8 <sup>a</sup> )	7 <sup>a</sup> + 8 <sup>a</sup>	2, 3, 4, 10
CIÊNCIAS NATURAIS	8 <sup>a</sup>	2, 3, 5, 10, 11
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS	8 <sup>a</sup>	1
CIÊNCIAS NATURAIS (8 <sup>a</sup> ) + CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS (9 <sup>a</sup> )	8 <sup>a</sup> + 9 <sup>a</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11
CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS	9 <sup>a</sup>	1, 12

**G. - CIÊNCIAS SOCIAIS E FORMAÇÃO CÍVICA****1. - CURSO GERAL LICEAL NOCTURNO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES - GEOGRAFIA
CIÊNCIAS DO AMBIENTE	1 <sup>o</sup>	—
	2 <sup>o</sup>	1, 2, 3, 4

**2. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES - GEOGRAFIA
GEOGRAFIA	7 <sup>a</sup>	—
	8 <sup>a</sup>	1, 2
	9 <sup>a</sup>	1, 2, 3, 4

**3. - 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO Nº 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES - GEOGRAFIA
GEOGRAFIA	7 <sup>a</sup>	—
	9 <sup>a</sup>	1, 5

**4. - CURSOS GERAIS NOCTURNOS  
(LICEAL E TÉCNICOS)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES - HISTÓRIA
HISTÓRIA	1 <sup>a</sup>	—
	2 <sup>a</sup>	1, 2, 3
	3 <sup>a</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

**5. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES - HISTÓRIA
HISTÓRIA	7 <sup>a</sup>	—
	8 <sup>a</sup>	1, 2, 3
	9 <sup>a</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

**6. - 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO  
(DESPACHO Nº 12/SAAEJ/93)**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES - HISTÓRIA
HISTÓRIA	7 <sup>a</sup>	—
	8 <sup>a</sup>	1, 2, 3
	9 <sup>a</sup>	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

**H. - ELECTRICIDADE E ELECTRÓNICA****1. - CURSO GERAL NOCTURNO DE ELECTRICIDADE**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
ELECTRICIDADE	1 <sup>a</sup>	8
	2 <sup>a</sup>	8, 9
	3 <sup>a</sup>	8, 9
TECNOLOGIA ELÉCTRICA	2 <sup>a</sup>	—
	3 <sup>a</sup>	6
DESENHO DE CONSTRUÇÕES MECÂNICAS	1 <sup>a</sup>	5
DESENHO ESQUEMÁTICO	2 <sup>a</sup>	7
LABORATÓRIO DE ELECTRICIDADE	3 <sup>a</sup>	10, 11

**2. - CURSO GERAL UNIFICADO**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
ELECTROTECNIA	9 <sup>a</sup>	6, 7, 8, 9, 10, 11

**I. - METALOMECÂNICA****1. - CURSO GERAL NOCTURNO DE MECÂNICA**

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
TECNOLOGIA MECÂNICA	1 <sup>a</sup>	4, 8
	2 <sup>a</sup>	4, 8, 9
	3 <sup>a</sup>	4, 8, 9, 11
DESENHO DE CONSTRUÇÕES MECÂNICAS	1 <sup>a</sup>	5, 6
	3 <sup>a</sup>	5, 6, 7
MECÂNICA	2 <sup>a</sup>	10
TÉCNICA	3 <sup>a</sup>	10

## 2. - CURSO GERAL UNIFICADO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
MECANOTECNIA	9º	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

## J - CONSTRUÇÃO CIVIL

## 1. - CURSO GERAL NOCTURNO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
DESENHO TÉCNICO	1º	5
	2º	5, 6
	3º	5, 6
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2º	—
	3º	9
ESTÁTICA APLICADA	3º	8

## 2. - CURSO GERAL UNIFICADO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
CONSTRUÇÃO CIVIL	9º	7, 8, 9
DESENHO	9º	5, 6

L - ADMINISTRAÇÃO,  
SERVIÇOS E COMÉRCIO

## 1. - CURSO GERAL LICEAL NOCTURNO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3º	1, 2

2. - CURSO GERAL NOCTURNO  
DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
INTRODUÇÃO A	1º	—
ACTIVIDADE	2º	1, 2
ECONÓMICA	3º	1, 2
CONTABILIDADE	2º	10, 11
	3º	10, 11

## 3. - CURSO GERAL UNIFICADO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
T. OFICINAIS/ PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	8º	7
PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	9º	7
INTRODUÇÃO A CONTABILIDADE	9º	10, 11
INTRODUÇÃO A ACTIVIDADE ECONÓMICA	9º	1, 2

## M. - ARTES VISUAIS

## 1. - CURSO GERAL LICEAL NOCTURNO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
EDUCAÇÃO VISUAL	1º	2, 3, 5
	2º	2, 3, 5, 6, 7
DESENHO	3º	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

## 2. - CURSO GERAL UNIFICADO

DISCIPLINA	ANOS	DESPACHO Nº 16/SAAEJ/94 UNIDADES
EDUCAÇÃO VISUAL	7º	2, 3, 5
	8º	2, 3, 5, 6, 7
DESENHO	9º	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
ARTE/DESIGN	9º	2, 3, 5, 6, 7, 9

## ANEXO II

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

ESCOLA \_\_\_\_\_

**ENSINO RECORRENTE****PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**  
**3º Ciclo do ensino básico recorrente**

Nome \_\_\_\_\_

Filho de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

Naturalidade: Freguesia \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Distrito \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Portador do BI/BIR nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Habilitações (a comprovar com documento(s) devidamente autenticado(s))  
\_\_\_\_\_

Indicar as disciplinas a que obteve aproveitamento e para as quais requer equivalência

POSSUI			PRETENDE EQUIVALÊNCIA	
Curso	Disciplinas	Classificação	Disciplinas	Unidade(s)

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 199 \_\_\_\_

O Requerente  
\_\_\_\_\_

ANEXO III

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**ESCOLA** \_\_\_\_\_

**ENSINO RECORRENTE**

De acordo com o Despacho \_\_\_\_\_ e tendo em conta os documentos apresentados, certifica-se que (1) \_\_\_\_\_

filho de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

Portador do BI/BIR nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ em \_\_/\_\_/\_\_,

nascido em \_\_\_\_\_ freguesia de \_\_\_\_\_ concelho de \_\_\_\_\_

residente em \_\_\_\_\_

obteve as seguintes equivalências para o 3º ciclo do ensino básico recorrente (Despacho nº 16/SAAEJ/94, de 15 de Junho):

Português		Unidade(s) *	_____
Matemática		Unidade(s) *	_____
Francês		Unidade(s) *	_____
Inglês		Unidade(s) *	_____
Alemão		Unidade(s) *	_____
Ciências do Ambiente		Unidade(s) *	_____
Ciências Sociais e	Geografia	Unidade(s) *	_____
Formação Cívica	História	Unidade(s) *	_____

Área Técnica \_\_\_\_\_ Unidade(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/199\_\_

O Director

(1) nome

\* Indicar todas as unidades em que o aluno obteve equivalência

## ANEXO IV

Nível 1 - 5	Escala 0 - 20
3	10
4	14
5	17

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A SEGURANÇA

保安政務司辦公室

Versão, em chinês, do Despacho n.º 15/SAS/95, de 9 de Janeiro, que cria os cursos de promoção aos postos das carreiras de base da Polícia Marítima e Fiscal (PMF) e define as matérias curriculares nucleares e disposições necessárias ao seu funcionamento.

批示 第15/SAS/95號

在重組澳門保安部隊（葡文縮寫為FSM）時，對水警稽查隊基礎職程各職位之晉升制度作了重要修改；

因此，有需要為上述職程之正常發展開設基礎課程，以及訂定各課程基本學科之內容及課程運作所必要之規定。

基於此；

經聽取澳門保安部隊各部隊及機構意見後；

保安政務司根據十二月三十日第66/94/M號法令所核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百五十八條第一款 a 項之規定，以及一月二日第2/95/M號訓令所核准之《澳門保安部隊升級課程總規章》第二條第三款與第六條之規定及五月二十日第89/91/M號訓令第一條之規定，命令：

一、為晉升至水警稽查隊（葡文縮寫為PMF）基礎職程職位之效力，核准下列課程：

- a) 水警稽查隊普通或直線之男性及女性職程中警長職位之升級課程；
- b) 水警稽查隊普通或直線之男性及女性職程中副警長職位之升級課程；
- c) 水警稽查隊普通或直線之男性及女性職程中一等警員職位之升級課程；
- d) 水警稽查隊機械職程中警長職位之升級課程；
- e) 水警稽查隊機械職程中副警長職位之升級課程；
- f) 水警稽查隊機械職程中一等警員職位之升級課程。

二、上款所述課程之總計劃分別載於本批示之附件A、B、C、D、E及F內，且該等附件為本批示之組成部分。

三、鑑於新晉升制度係以漸進式及沿着整個職程而推行之訓練模式為基礎，故有必要對副警長及警長升級課程總計劃作出調整，以使未修讀前階段之課程之學員吸收在該等課程中所教授之學科內容及接受在該等課程中所提供之訓練。

四、本批示於公布翌日開始生效，並於一九九五年一月一日產生效力。

一九九五年一月九日於澳門保安政務司辦公室

保安政務司  
李必祿